



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 092/2015-PCS**

A Professora TAÍS GOMES VERZIGNASSI SILVEIRA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 022/2010-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 03/08/2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Aprovar as normas para defesa de dissertação dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado), ingressantes a partir de 2011, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria 077/2013-PCS.

Art. 3º - Esta portaria gera efeito a partir de 03/08/2015.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de setembro de 2015.

Professora dr<sup>a</sup> Thaís Gomes Verzignassi Silveira,  
Coordenadora do PCS.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 092/2015-PCS

**ANEXO**  
**NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da dissertação, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.
  - 1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de cinco (5) exemplares da dissertação, data provável da defesa e sugestão de pelo menos 6 nomes para a composição da banca. Ao requerimento também deverão ser anexados os currículos Lattes dos membros externos ao Programa. O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca. Os componentes da banca deverão ser, preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação. A participação de um membro externo poderá ser via Web conferência.
  
2. A dissertação deve ser apresentada na forma de capítulos:
  - Capítulo I - revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema com justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 10 laudas,
  - Capítulo II – apresentação de manuscrito para artigo científico (um ou mais), redigido em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas do periódico provável de publicação,
  - Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.
  - 2.1 O(s) artigo(s) científico(s) poderá(ão) ser submetido(s) ou publicado(s) antes da defesa pública.
  - 2.2 Somente serão aprovadas pelo Conselho Acadêmico dissertações contendo manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, no mínimo classificadas como Qualis B2, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.
  - 2.3 As cópias da dissertação que serão encaminhadas para a banca deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.
  - 2.4 O aluno deverá providenciar a ficha catalográfica da dissertação junto à BCE/UEM.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 092/2015-PCS

- 2.5** Para a análise do trabalho final de Mestrado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.
- 2.6** A confecção da dissertação deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.
- 3.** Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.
- 4.** A secretaria do Programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.
- 5.** A defesa pública da dissertação consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.
- 6.** A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.
- 6.1.** A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.
- 7.** Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.
- 7.1** Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação com a maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.
- 7.2** Nos casos de sugestão de reformulação, o candidato terá o prazo máximo de seis meses para rerepresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.
- 7.3** Nos casos de reprovação não será admitida a rerepresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.
- 7.4.** Nos casos em que a participação de um membro externo for por Web conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente a ata assinada.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 092/2015-PCS

- 8.** No prazo de trinta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa dois exemplares da dissertação corrigida e uma cópia em CD, gravado em PDF, mediante aval do orientador.
  - 8.1** O aluno receberá uma cópia da ata de defesa da dissertação quando da entrega dos documentos constantes no item 8.
  - 8.2** Autorizar juntamente com o orientador a liberação da dissertação na Biblioteca Digital da UEM conforme atestado de repasse de Direitos Autorais.
  
- 9.** Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá apresentar ao Programa a publicação ou o aceite do(s) artigo(s) por parte da(s) revista(s), ou ainda, no mínimo, duas submissões com reprova em pelo menos um ano após a defesa pública.
  - 9.1** A solicitação do título deverá ser feita por protocolo e conter a anuência do orientador.